

Ofício nº 004/2021/COCEN/CPFL

Campinas, 16 de agosto de 2021.

À

Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL

A/C do Sr. Júlio César Rezende Ferraz

Superintendente de Regulação Econômica e Estudos do Mercado

SGAN 603 módulos I e J

Brasília/DF

Assunto: Manifestação sobre a Tomada de Subsídios nº 010/2021

Processo: 48500.002891/2021-67

Prezado Senhor Superintendente,

Cumprimentando-o cordialmente, o "**Conselho de Consumidores da CPFL Paulista**" (**COCEN Paulista**) e o "**Conselho de Consumidores da CPFL Piratininga**" (**COCEN Piratininga**), legítimos representantes dos consumidores de energia elétrica das áreas de concessão da CPFL Paulista e Piratininga, **vêm respeitosamente à presença de Vossa Senhoria para, em nome de seus representados, expor o seguinte:**

A Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, promoveu a abertura de tomada de subsídios para a coleta de contribuições destinadas à elaboração de estudo sobre as medidas regulatórias necessárias para permitir a abertura do mercado livre para consumidores com carga inferior a 500 kW, incluindo o comercializador regulado de energia e proposta de cronograma de abertura iniciando em 1º de janeiro de 2024, o que fez por meio da **Tomada de Subsídios nº 010/2021**, cujo prazo para apresentação de contribuições por modalidade de intercâmbio documental é até o dia 17/08/2021.

Contudo, entendemos que o momento não é oportuno para fornecer subsídios por parte dos Conselhos de Consumidores frente à complexidade do tema relativo ao mercado de energia do Setor Elétrico, considerando inclusive um PLD atual acima do patamar de R\$ 500,00 mostrando um cenário totalmente desfavorável para migração do Ambiente de Contratação Regulada (ACR) para o Ambiente de Contratação Livre (ACL), associado ao cenário de forte risco hidrológico previsto para o segundo semestre de 2021.

Informamos que para fornecer subsídios são necessárias mais informações técnicas e um estudo preliminar do ACL por parte da ANEEL, analisando a conjuntura da capacidade de oferta de geração de energia elétrica do país, nos médio e longo prazos, destacando benefícios, vantagens e desvantagens distintamente para cada Classe de Consumidores.

À título de sugestão entendemos que distribuidoras concessionárias que atuam no ACR não deveriam ter participação no ACL utilizando outra razão social ou CNPJ, por uma questão de conflito de interesses e principalmente em função do expressivo poder de mercado dessas empresas, cujo tema deveria ser objeto de análise com maior atenção por parte do CADE. Entendemos que o modelo ideal seria permitir que as distribuidoras concessionárias, que atuam no ACR, pudessem competir diretamente com as empresas do ACL através de renegociação de preços, na forma de descontos, caso a caso, de modo a estimular que seus Consumidores **não** migrem com facilidade para o ambiente ACL.

Atenciosamente,

CARLOS AUGUSTO GOBBO

Presidente do COCEN
CPFL Paulista

FERNANDO CORRADINE NABAS

Presidente do COCEN
CPFL Piratininga